



PROCESSO Nº 474/17

PROTOCOLO Nº 14.521.854-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 243/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 650/17-SUED/SEED, de 21/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 17/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **TEATRO**, em protocolo único para instituições da Rede Pública



PROCESSO N° 474/17

Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 07)

Curso: Técnico em Teatro

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design

Carga horária total do curso: 800 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m² – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.08)

O Técnico em Teatro domina o conhecimento científico e tecnológico construído historicamente, que garante sua inserção no mundo social e do trabalho de forma crítica, com autonomia intelectual e moral. Realiza e apoia atividades ligadas à criação em teatro, cinema, áudio e vídeo, podendo atuar como ator, radioator, dublador, dublê, cenotécnico, bonequeiro, contrarregra, assistente de palco e de produção. Empega métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens.

Certificados e Diplomas (fl. 26)

Não haverá certificados no Curso Técnico em Teatro, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Teatro conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Teatro, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 474/17

Matriz Curricular (fl. 23)



Secretaria de Estado da Educação
Superintendência da Educação
Departamento de Educação e Trabalho



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM TEATRO – CONCOMITANTE

d. Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento:							
Município:							
Curso: TÉCNICO EM TEATRO							
Forma: CONCOMITANTE				Implantação gradativa a partir do segundo semestre de 2017			
Turno:				Carga horária: 800 horas			
				Organização: Semestral			
DISCIPLINAS			SEMESTRES				HORAS
			1ª		2ª		
			T	P	T	P	
1	2511	EXPRESSAO CORPORAL	16	32	16	32	96
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
3	714	HISTORIA DA ARTE	32				32
4	2504	HISTÓRIA DO TEATRO	32		32		64
5	2524	ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA E SONOPLASTIA			16	32	48
6	2525	IMPROVISÇÃO TEATRAL	16	32	16	16	80
7	2526	INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO	16	32			48
8	2527	INTERPRETAÇÃO TEATRAL	16	48	16	48	128
9	2528	LABORATÓRIO DE MONTAGEM TEATRAL	16	32	16	48	112
10	2508	LITERATURA DRAMÁTICA			32		32
11	2529	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL			32		32
12	2530	TÉCNICA DE EXPRESSÃO VOCAL	16	32	16	32	96
TOTAL			400		400		800



PROCESSO N° 474/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, que já ofertam o referido curso devidamente autorizado e reconhecido nas formas subsequente e/ou integrado.

Segundo o DET/Seed, a instituição de ensino a ser autorizada para o funcionamento do Curso Técnico em Teatro está relacionada à fl. 33, do processo e no quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM TEATRO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIAIMENTO/ RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO DO CURSO						
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	INTEGRADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	SUBSEQUENTE	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
CTA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EFM PROFIS	RES 6472/12	RES 1154/11	RES 2859/10	RES 977/16	04/04/2016	01/01/15	31/12/19	RES 6238/14	12/12/2014	01/01/14	31/12/18

Foram pensadas ao processo, às fls. 31 a 33, informação 017/17, quadro das instituições de ensino e justificativa do DET/Seed.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Teatro – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois semestres letivos, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, presencial, a ser ofertado na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO N° 474/17

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso para a instituição de ensino relacionada no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 474/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Marcelo Oltramari
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE